Projeto de Lei nº 024/2025
Autoria: Francisco Fábio de Araújo

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Parlamentar Francisco Fábio de Araújo, tombado sob a numeração em epígrafe, com ementário "*Dispõe sobre a Criação do Programa Câmara na Escola - PCE, e dá outras providências*".

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos foram à Procuradoria para emissão de parecer, que foi pela admissibilidade do presente Projeto, ressaltando sua constitucionalidade pela via formal e material, entendimento acatado também pela Comissão de Justiça.

Em prosseguimento, vieram para esta Comissão Permanente para fins de parecer, em regime de urgência, *ex vi* arts. 51 e 180, ambos do RI/CMC.

É o que importa relatar.

De plano, salienta-se que a opinião emitida por esta Comissão cinge-se exclusivamente à temática relacionada à matéria de educação pública, notadamente a criação de um projeto visando aproximar os trabalhos do Poder Legislativo junto às instituições de ensino.

Esta Comissão salienta, ainda, que o principal óbice aparente – o da constitucionalidade – já foi superado em duas oportunidades: tanto pela Procuradoria da Câmara como pela Comissão Permanente de Justiça e Redação, não havendo assim qualquer motivação suficiente à impedir a aprovação de tal Projeto de Lei.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei é desprovido de irregularidades formais ou materiais, estando adequado ao ordenamento jurídico pátrio, especialmente nas normas acima expostas, esta Comissão, por entender pela constitucionalidade, **opina** pela sua **ADMISSIBILIDADE**, devendo ser submetido ao crivo do Plenário.

É o parecer.

Caicó/RN, 10 de junho de 2025.

Verª. **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**
Presidente

Ver. **RENATO SALDANHA DE SOUZA**
Relator

Scanned with CamScanner